



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Celina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hshb.org.br - www.portalvt.com/hshb



Processo
VR-02.051.00009152-2025
CCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90121/2025
PROCESSO Nº 02.051.00009152/2025

No dia 21 de Janeiro do ano de 2026, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº **29.063.294/0001-82**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP 27.253-610, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, representado neste ato por seu Diretor Geral o **Sr. SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 015.707.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.810.157/0001-15**, com endereço a Estrada Governador Chagas Freitas, 5382, Escritório, Colonia Santo Antonio, Barra Mansa/RJ, **telefone: 24-3328-5906**, **e-mail: licitacao@novadentalbm.com.br**, representada por Laís dos Santos Batista, inscrito no CPF nº 120.989.257-00, resultantes do **Pregão Eletrônico N.º 90121/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para a **Aquisição de Material Hospitalar 4**, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo Nº **02.051.00009152/2025**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de Material Hospitalar 4**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência — anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **90121/2025** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **02.051.00009152/2025** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	UNID	30	CATETER ELETRODO TEMPORÁRIO P/MARCA PASSO 5 FR KIT/ CATETER ELETRODO BIPOLAR TEMPORÁRIO PARA MARCA-PASSO CARDÍACO , COMPRIMENTO 125CM, ESPAÇO DO ELETRODO 15MM, ACOMPANHA INTRODUTOR E FIO GUIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.PRODUTO DE USO ÚNICO. TAMANHO 5 FR. MARCA MSB	735,00	22.050,00
16	UNID	9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VASCULAR 14 X 7 MM EM POLYESTER, BIFURCADO, IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO. EMGALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE	1.586,05	14.274,45



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Celina-Volte Redonda-RJ

CEP: 27253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@recacao@hsjb.org.br - www.portalar.com/hsjb



Processo

VR-02.051.00009152-2025

CCP

			IDENTIFICAÇÃO EM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA BIOMEDICAL		
17	UNID	9	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VASCULAR 16 X 8 MM EM POLYESTER, BIFURCADO, IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO. EMGALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA BIOMEDICAL	1.586,05	14.274,45
18	UNID	12	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VASCULAR 18 X 9 MM EM POLYESTER, BIFURCADO, IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO. EMGALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA BIOMEDICAL	1.480,00	17.760,00
23	UNID	100	FIO MALEAVEL PARA CERCLAGEM 1.0 MM X 1 M EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO EM CONDIÇÃO NÃO ESTÉRIL. MARCA IOL	27,47	2.747,00
24	UNID	90	FIO MALEAVEL PARA CERCLAGEM 1.2 MM X 1 M EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO EM CONDIÇÃO NÃO ESTÉRIL. MARCA IOL	27,47	2.472,30
30	UNID	50	INJETOR DE ESCLEROSE 2,8 MM X 230 CM X 4 MM INJETOR DE ESCLEROSE, EM CATETER DE POLIURETANO COM TRAVA E AGULHA INJETORA RETRATIL EM AÇO INOX, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, MEDINDO MEDINDO 230CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 23G E 4 MM DE EXPOSICAO, USO UNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARCA MEDIKAH	120,00	6.000,00
32	UNID	230	KIT DE CATETERIZAÇÃO ARTERIAL 20 G X 8 CM RADIAL CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, ISENTO DE PVC E DEHP, MEDINDO 8 CM X 20 G, GRAMPO DESLIZANTE PARA CONTENÇÃO DO SANGUE SEM EFEITO MEMÓRIA, ALETA DE FIXAÇÃO COM PERFIL BAIXO COM TUBO DE EXTENSÃO, ACOMPANHADO DE REFORÇO NA JUNÇÃO DO CATETER PARA EVITAR DOBRAS, AGULHA INTRODUTORA 20 GA X 4 CM E FIO GUIA FLEXÍVEL DEMARCADO COMPOSTO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS RETAS, MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO. INDICADO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, POR PUNÇÃO FEMORAL INFANTIL. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. RÓTULOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	82,50	18.975,00
34	UNID	08	PTFE - FAMÍLIA DE ENXERTOS VASCULARES 7MM X 70 CM PAREDE NORMAL, TUBULAR INORGANICO RETO, CONSTITUÍDO DE TECIDO DE POLITETRAFLUORETILENO EM PAREDE REGULAR, COM POROSIDADE EM V (PAREDE EXTERNA DE 60 MICRONS E PAREDE INTERNA DE 20 MICRONS, ESTRUTURA EM ANEIS CONCENTRICOS, BIOCOMPATÍVEL, ATOXICO, ASPIROGENICO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAM. 07.	1.999,99	15.999,92
VALOR TOTAL: CENTO E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES, DOZE CENTAVOS					114.553,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

3.1- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235 - Colina Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br - www.portalvri.com/hsjb



Processo

VR-02.051.00009152-2025

CCP

3.2- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.3- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.3.1- A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.4- As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- O prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e ata de registro de preços assinada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- O objeto licitado deverá ser entregue, no Almoxarifado **do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

5.2- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3- A carga e descarga do objeto licitado deverá ocorrer por conta da Contratada;

5.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- 5.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 5.4.2- A discriminação do objeto; e,
- 5.4.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

5.5- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.6- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;

5.7- Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.9- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.10- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

5.11- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

5.12- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto licitado na Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) objeto(s) recusado(s);

5.13- Deverá ser respeitado para o item a marca do produto ofertado no certame. Qualquer alteração semente com anuência da COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Coina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hbjb.org.br – www.portalv.com/hbjb



Processo
VR-02.051.00009152-2025
CCP

JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

6.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.2.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.3- Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.063.294/0001-82**, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

6.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6- Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300



Processo

VR-02.051.00009152-2025



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalv.com/hsjb



Processo

VR-02.051.00009152-2025

CCP

7.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1- O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA RENEGOCIAÇÃO

10.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, seguindo o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

10.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Cóina Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvri.com/hsjb



Processo

VR-02.051.00009152-2025

CCP

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I— Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II— Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III— Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I — Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Permanente de Contratação/SAH/HSJB procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

10.6- Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90121/2025**.

12.4- Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90121/2025**.

12.5- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda/RJ, 26 de janeiro de 2026	
 Sebastião Faria de Souza <i>Diretor Geral-SAH</i>	
NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:22810157000115	Assinado de forma digital por NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:22810157000115 Dados: 2026.01.26 16:22:54 -03'00'
Nova Dental Comercio e Serviços Ltda	
TESTEMUNHAS:	
 Sandra Pinto Barra	 Fabiana Teodoro Figueira